

EDITAL Nº 012/2023 – PROPEDH/DAE
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O BENEFÍCIO DE
REFEIÇÕES COM SUBSÍDIO TOTAL/ campus de Paranaguá
Vagas Remanescentes

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Edital de seleção de estudantes para o benefício de refeições com subsídio total.

1. DA FINALIDADE E OBJETO

Este benefício faz parte de um conjunto de ações de assistência estudantil que visa o enfrentamento à insegurança alimentar e a promoção da qualidade da permanência de estudantes de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, por meio da concessão de alimentação com subsídio total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Edital estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, regularmente matriculados/as em cursos de graduação, do período noturno, do campus de Paranaguá da UNESPAR.

3. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão ofertadas 06 vagas para o benefício de 1 (uma) refeição diária com subsídio total oriundas de parceria firmada entre a PROPEDH/UNESPAR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR nos termos do protocolo 19.802.754-5, com vigência para o ano letivo de 2023, passível de renovação.

3.2 As refeições subsidiadas serão ofertadas nas dependências do Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha, localizado na Rua João Eugênio, 894 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-400, no período noturno, de segundas-feiras às sextas-feiras, salvo feriados, em datas e horários estabelecidos a serem divulgados pela Divisão de Assuntos Estudantis do Campus.

3.3 A inscrição e a seleção de estudantes no presente edital, não garante a concessão ou a manutenção da concessão do benefício, podendo ser descontinuado a qualquer tempo.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o/a estudante deverá responder às questões do **Formulário de Inscrição** disponível em https://docs.google.com/forms/d/1ty5-R8TIDPfsLHaVkB0hO1AN2fquN5aQo_CZdhITh-c/edit e anexar cópia, em PDF, dos seguintes documentos em campo próprio do formulário:

- a) RG, CPF ou CNH do/a estudante;
- b) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUALIZADO.

4.2 Para serem homologadas as inscrições deverão conter **OBRIGATORIAMENTE os documentos descritos no item 4.1.**

4.3 O/A candidato/a que não tenha condições de apresentar um ou mais documentos solicitados neste Edital, poderá substituí-los por declaração assinada pelo próprio/a interessado/a, conforme previsto na Lei 7.115/83.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação e classificação das inscrições será realizada por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada de **Comissão de Seleção Local**, nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral do *campus* e composta pelos seguintes representantes:

- 01 membro da Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*;
- 01 membro do Centro de Educação em Direitos Humanos do *campus*;
- 01 membro do Corpo Discente (estudante).

5.2. A classificação é determinada pelo **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** calculado pela **somatória de pontos** obtida nos critérios descritos no **Quadro 1**

Quadro 1
Critérios de classificação para determinação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo nacional.	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário mínimo nacional.	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário mínimo nacional.	3 pontos
Estudante gestante	1 ponto
Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos	1 ponto

Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo .	1 ponto
Estudante que cursou o ensino médio integralmente público ou estudante cotista na categoria de Cotas Sociais (estudantes com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotistas na categoria de Cotas Raciais (estudantes negros/as com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotista na categoria de Cotas para PcD (estudante com deficiência independente do percurso escolar).	1 ponto
Estudante autodeclarado/a transexual ou travesti .	1 ponto
Estudantes que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus e que tenham gastos com transporte para deslocamento até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que não residam com seus pais ou responsáveis e que tenham gastos com locação de moradia .	1 ponto

5.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º menor renda familiar bruta *per capita*;
- 2º estudantes matriculados/as no 1º ou 2º ano no curso de graduação;
- 3º maior idade.

5.2.2 As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de acordo com o IVS obtido, em conformidade com os critérios estabelecidos no **Quadro 1**.

5.2.3 Para que os critérios do IVS sejam pontuados, **É OBRIGATÓRIO que a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL** sejam assinaladas ao final do Formulário de Inscrição.

5.2.4 As maiores pontuações serão contempladas com as vagas destinadas neste edital e os/as demais inscritos/as comporão uma lista de espera.

5.2.5 A qualquer tempo a Divisão de Assuntos Estudantis do campus poderá publicar editais com chamadas de candidatos/as em lista de espera ou publicar edital de chamamento de vagas remanescentes ou de novas vagas.

5.2.6 A equipe multidisciplinar coordenada pela Diretoria de Assuntos Estudantis poderá realizar, a qualquer tempo, entrevistas presenciais e/ou remotas para avaliação socioeconômica e para a apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica declarados no formulário de inscrição, conforme disposto no Anexo I.

6. CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 2:

Quadro 2 – Cronograma

Quadro 2 – Cronograma	
Período de Inscrições	De 14 de setembro a 28 de setembro de 2023
Publicação de Edital de Homologação das Inscrições	02 de outubro de 2023
Interposição de Recurso – 48h após a publicação do edital	03 e 04 de outubro de 2023
Publicação de Edital de Classificação	11 de outubro de 2023
Interposição de Recurso – 48h após a publicação do edital	12 e 13 de outubro de 2023
Publicação de Edital com Resultado Final	16 de outubro de 2023

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados na página de Assuntos Estudantis do *campus* e no site da UNESPAR, no link: <https://www.unespar.edu.br/estudantes>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O recurso poderá ser interposto em até **48 horas** a contar da divulgação do resultado do edital, conforme cronograma disposto no **Quadro 2**, e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.

8.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.

8.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS/AS

9.1 Fazer uso do benefício da refeição subsidiada no local, período, datas, e horários estabelecidos pela Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.

9.2 Zelar pela limpeza do espaço no qual a refeição for consumida e evitar o desperdício de alimentos.

9.3 Comunicar a Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* em caso de faltas, trancamento, afastamento ou desistência do curso.

9.3.1 O/a estudante que não consumir as refeições por um período de 3 dias consecutivos ou 6 dias no mês, sem justificativa à Divisão de Assuntos Estudantis, perderá o benefício e o/a próximo/a classificado/a será convocado/a.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

10.1 Cabe à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* coordenar o processo de seleção, divulgar os resultados conforme estabelecido em edital e divulgar o local, período, datas e horários para a concessão do benefício.

10.2 É atribuição da Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* verificar o cumprimento do item 9.3.1 pelo/a estudante e tomar as providências institucionais para a substituição do/a mesmo/a, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.

10.3 É atribuição da Direção do *campus* prover os recursos necessários para o cumprimento do acordo de parceria com o provimento do benefício pelo Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha.

10.4 Cabe à Direção do *Campus* comunicar a PROPEDH por e-protocolo em caso de dificuldade ou impossibilidade de cumprimento do item 10.3.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

11.2 A inscrição para o benefício de alimentação com subsídio total implica em concordância com as regras contidas no presente Edital e eventuais alterações.

11.3 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do benefício, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

11.4 A qualquer tempo, a Diretoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como inveracidade de informações, fraude de documentos, entre outras.

11.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Local e pela Chefia de Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* de Paranaguá, em parceria com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e com a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da UNESPAR.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

a.a PROPEDH/DAE.

ANEXO I DO EDITAL Nº 011/2023 – PROPEDH/DAE
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

*Identificação de integrantes do grupo familiar	Documentos de identificação de cada integrantes do grupo familiar – RG, CPF, ou CNH ou Certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF.
*Renda de assalariados	Contracheques dos três últimos meses; ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia.
*Renda de atividade rural	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
*Renda de aposentados e pensionistas	Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de autônomos e profissionais liberais	Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de aluguel ou arrendamento de bens	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
*Renda de estagiário/a, monitor/a, bolsista	Contrato de Estágio; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Outras comprovações de renda	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Programas de transferência de renda ou pensão alimentícia	Recibo do pagamento do último benefício; ou Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício.

Percurso escolar do EM público	Histórico escolar de ensino médio cursado integralmente em escola pública.
Condição de saúde que demande tratamento contínuo	Atestado médico da condição de saúde do/a estudante ou dependente, constando CID e justificativa da demanda de tratamento contínuo.
Gestante	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
Filho/a(s) menores de 6 anos	Certidão de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.
Residência em domicílio distinto dos pais, em área rural ou município diferente do campus	Comprovante de residência (ex. conta de água, luz, telefone) ou declaração de residência com terceiros em domicílio diferente dos pais ou responsáveis.
Despesas com moradia	Comprovante de despesas com locação de moradia na cidade do campus (ex. contrato de aluguel).
Despesas com transporte	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o município onde reside (zona rural ou município diferente de onde está localizado o campus) e o campus onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte)

Documentos comprobatórios da renda *per capita (valor da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de pessoas que fazem parte desse grupo). Obs. Grupo familiar são as pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependem e que moram no mesmo domicílio.